



LEI Nº 5.074, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre diretrizes para a adoção de sinais sonoros e visuais acessíveis nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Santa Fé do Sul, visando à inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras hipersensibilidades sensoriais.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito do município de Santa Fé do Sul, poderão adotar, de forma gradual e conforme a viabilidade técnica e administrativa, mecanismos para a redução do volume dos sinais sonoros estridentes, tais como sirenes utilizadas para a marcação de horários de entrada, intervalo, e saída, de modo a adequá-los às necessidades de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições que envolvam hipersensibilidade sensorial.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se sinais adequados aqueles que:

I – possuam volume moderado, com aumento gradual da intensidade sonora;

II – sejam livres de ruídos bruscos, alarmantes ou estridentes;

III – possam ser substituídos, sempre que possível, por recursos visuais, como luzes, painéis eletrônicos ou semáforos educativos;

IV – sejam definidos pela equipe pedagógica da instituição de ensino, com a participação das famílias e, sempre que possível, de profissionais especializados.

Art. 3º A implementação das medidas previstas nesta Lei deverá ocorrer de forma progressiva, observadas as condições técnicas e operacionais de cada instituição.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo orientações técnicas e diretrizes para sua adequada execução.

Art. 5º O Poder Público poderá promover campanhas de conscientização e orientação junto às instituições de ensino, visando à efetiva implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de maio de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

